



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Demandante: Secretária Municipal de Educação.

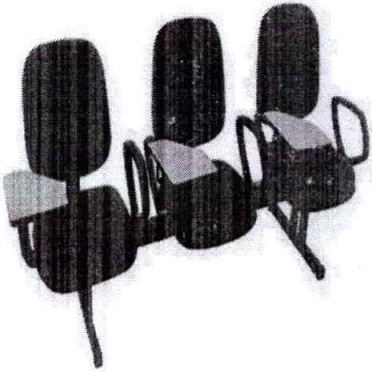
Responsável: Gerlane Pereira de Lima Santos.


1. OBJETO:

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a aquisição de materiais permanentes e equipamentos de uso exclusivo para o auditório da Escola Municipal Ensino Fundamental Ruth Monteiro para atender as demandas Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB.

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRAS LONGARINAS COM PRANCHETA ESCOMOTEÁVEL Cadeira Universitária modelo longarina com 03 (três) lugares, equipada com prancheta escamoteável, destinada ao uso em ambientes escolares e auditórios. O conjunto deverá possuir estrutura fixa, com três assentos individuais, todos com braços fixos, além de prancheta escamoteável acoplada, proporcionando praticidade, conforto e funcionalidade aos usuários. O assento e o encosto deverão apresentar formato ergonômico, com dimensões adequadas para uso prolongado, sendo revestidos em material sintético de alta resistência, na tonalidade azul royal. A estrutura deverá ser resistente, adequada para uso contínuo, garantindo estabilidade e durabilidade, compatível com ambientes de grande circulação. O produto deverá ser entregue totalmente montado, não sendo necessária qualquer montagem adicional, devendo estar pronto para uso imediato. Dimensões mínimas: Largura total (longarina): 150,0 cm Profundidade do assento: 49,0 cm Largura do	UN	32	R\$:4.807,16	R\$:153.829,12

	<p>encosto: 46,0 cm. Altura do encosto: 48,0 cm. Altura do chão ao assento: 48,0 cm. Peso aproximado: 25 kg. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> 				
<p>02</p>	<p>POLTRONA PARA PESSOA COM SOBREPESO</p> <p>Poltrona obeso com braços e prancheta escamoteável branca. Revestida em tecido preto D50 e estrutura preta. Conforme NBR 9050. Suporta até 400kg. Modelo SC 271. Estrutura: Tubo de aço 20x20 e 20x40mm. Cor preto e com 2 reforços para fixação do encosto. Medidas: Assento e Encosto: 750x480mm. Largura: 750mm. Altura: Até o assento: 430mm. Altura total: 930mm. Prancheta Escamoteável: Em MDP 18mm medindo: 370x240mm. Cor branco. Bordas: PVC 2mm colada pelo processo hotmelt, ponteiros em PP. Capacidade: Até 400kg, conforme NBR 9050. Assento e Encosto: Revestido em tecido na cor azul Royal ou marinho, espuma 30mm, densidade 60mm. Garantia: 12 meses.</p>	<p>UN</p>	<p>01</p>	<p>R\$:2.083,50</p>	<p>R\$:2083,50</p>

					
03	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA DE 3000 A 4000 LUMENS</p> <p>Projektor multimídia com faixa de brilho entre 3.000 e 4.000 lúmens, compatível com voltagem 127/220V (bivolt), destinado à projeção de imagens com alta nitidez e qualidade. Deve possuir resolução nativa mínima de 1024 x 768 pixels (XGA), garantindo definição adequada para apresentações educacionais e institucionais, bem como relação de contraste mínima de 15.000:1, proporcionando melhor distinção entre cores claras e escuras. Equipamento com tecnologia de projeção 3LCD, assegurando cores mais vivas e maior fidelidade de imagem. Deve apresentar vida útil mínima da fonte de luz de 12.000 horas, com suporte a modo econômico (Eco) para redução de consumo de energia e aumento da durabilidade do equipamento. O projetor deverá operar com nível de ruído máximo de 37 dB em modo normal e 28 dB em modo econômico, garantindo funcionamento</p>	UN	02	R\$:4651,03	R\$:9.302,06



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**



	<p>silencioso. Deve permitir distância de projeção entre aproximadamente 0,87 m a 10,34 m, com zoom digital, possibilitando flexibilidade de instalação em diferentes ambientes. O equipamento deverá contar com conexões de saída mínimas do tipo VGA e Mini Jack (áudio), além de acompanhar controle remoto, facilitando a operação à distância. INCLUINDO Cabos HDMI, Tecnologia de projeção 3 LCD.</p>				
04	<p>TELA DE PROJEÇÃO 120 ELÉTRICA RETRÁTIL 16:9 COM CONTROLE 4K</p> <p>Tela de projeção elétrica retrátil, com acionamento motorizado, indicada para uso em ambientes educacionais, auditórios e salas de apresentação, compatível com projeções em alta definição, inclusive 4K Ultra HD. Deve possuir dimensão de 120 polegadas, no formato 16:9, com área útil de projeção aproximada de 260 cm (largura) x 145 cm (altura), na cor branca, com bordas pretas para melhor enquadramento da imagem. O material da tela deverá ser do tipo Matte White com verso preto (blackout), garantindo melhor reflexão da imagem e impedindo a passagem de luz externa. Estrutura confeccionada em aço carbono, com pintura eletrostática anticorrosiva, assegurando maior durabilidade. O equipamento deverá contar com motor tubular silencioso, permitindo abertura e fechamento suaves, com possibilidade de parada em qualquer ponto do percurso. Deve permitir instalação em parede ou teto, conforme necessidade do ambiente. A tela deverá ser fornecida com controle remoto com fio e sem fio (infravermelho), de operação multifuncional. Alimentação elétrica compatível com 110V ou 220V (a ser definida conforme necessidade da administração). Dimensões aproximadas do produto: 286 cm (comprimento) x 8,3 cm (altura) x 6,7 cm (largura). Peso aproximado do produto: 8,9 kg, podendo variar conforme fabricante. Deverá possuir</p>	UN	02	R\$:1044,74	R\$:2089,48



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**



	garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.				
05	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL Caixa de som amplificada portátil, na cor preta, com sistema de áudio de alta potência, destinada à sonorização de ambientes internos e externos, atendendo às necessidades de eventos, reuniões, atividades pedagógicas e institucionais. O equipamento deverá possuir conectividade via Bluetooth, entrada auxiliar e no mínimo 02 (duas) entradas do tipo XLR, compatíveis com pelo menos dois microfones, instrumentos musicais ou consoles de DJ, além de porta USB para reprodução de áudio. Deverá contar com recursos avançados como tecnologia de otimização sonora (AI Sound Boost), sistema de iluminação integrado com efeitos visuais (show de luzes), possibilidade de conexão com múltiplas caixas de som por meio de tecnologia equivalente ao Auracast™, e compatibilidade com aplicativo de controle dedicado. A caixa de som deverá possuir bateria recarregável de íon de lítio com capacidade aproximada de 99,02 Wh, garantindo autonomia de até 15 (quinze) horas de reprodução contínua, além de suporte a áudio de alta qualidade (lossless) via conexão USB-C. O equipamento deverá apresentar estrutura robusta, com alça telescópica e rodas largas e resistentes para facilitar o transporte, além de resistência a respingos de água com classificação mínima IPX4. Dimensões aproximadas do produto sem embalagem: 769 x 415 x 369 mm (AxLxP), com peso aproximado de 25,50 kg. O produto deverá ser entregue acompanhado de todos os	UN	01	R\$:1.395,00	R\$:1.395,00



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



	acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.				
06	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I7 16GB SSD 480GB Computador desktop completo com processador tipo Intel Core i7 ou equivalente/superior, memória RAM mínima de 16 GB ou superior e armazenamento em unidade SSD com capacidade mínima de 480 GB ou superior. Deve possuir monitor de no mínimo 19 polegadas ou superior, com resolução mínima Full HD ou superior. O equipamento deverá acompanhar teclado, mouse e todos os cabos necessários para funcionamento, além de ser fornecido com sistema operacional instalado e funcional. Deve incluir pacote de aplicativos de escritório ou equivalente, contemplando, no mínimo, editor de textos, planilhas eletrônicas, apresentações, criação de gráficos e ferramentas auxiliares de produtividade. Deverá possuir software de segurança (antivírus e firewall ou equivalente), bem como recursos de conectividade de rede (cabeadas e/ou sem fio). O equipamento deve apresentar baixo nível de ruído, eficiência energética e ser adequado para uso contínuo em ambiente administrativo. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	01	R\$:5.569,79	R\$:5.569,79
				TOTAL	R\$:174.268,95

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço demercado realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Curionópolis, dos quais há uma pequena diferença, dado ao fato de serem consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.**

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns e estão classificados como de fornecimento contínuo.

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:



2.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, ao regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes à contratação de serviços, compras e locações no âmbito da Administração Pública, inclusive na esfera municipal. Conforme o art. 5º da referida Lei, a licitação destina-se a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, evitar contratações com sobrepreços ou com preços manifestamente inexequíveis, além de promover o desenvolvimento nacional sustentável, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, tais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo.

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais permanentes e equipamentos de uso exclusivo para o auditório da Escola Municipal Ruth Monteiro, visando atender às necessidades estruturais e pedagógicas da unidade escolar.

O auditório constitui espaço essencial para a realização de atividades educacionais, culturais, reuniões pedagógicas, apresentações escolares, palestras, seminários e demais eventos institucionais que contribuem diretamente para o processo de ensino-aprendizagem e para a integração da comunidade escolar.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de uso do auditório, proporcionando conforto, organização, acessibilidade e qualidade técnica nas atividades realizadas. Além disso, a aquisição dos itens contribuirá para a valorização do ambiente escolar, promovendo um espaço adequado para o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas.

Ressalta-se ainda que os materiais e equipamentos a serem adquiridos serão de uso exclusivo do auditório da referida escola, assegurando sua destinação correta e contribuindo para a conservação e durabilidade dos bens públicos.

Por fim, a presente contratação está alinhada ao interesse público, visando a melhoria da qualidade da educação ofertada, bem como o fortalecimento das ações educacionais promovidas pela Escola Municipal Ruth Monteiro.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

3.1. A presente solução está inserida no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2026, conforme se vê no Portal da transparência deste Município. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal n.º 136, de 10 de janeiro de 2024, e, a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;



- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV – Econômico-financeira.

4.2. Na fase de habilitação da licitação serão observadas as seguintes disposições:

I – Declaração da(s) de que atende(em) aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

III - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou outra quando não se enquadrar no disposto na lei pertinente.

IV - Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.1. – Demais documentações poderão ser solicitada no edital, caso julgado necessário pela Coordenadoria de Contratações deste município.

5. DA RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

5.1. A razão da despesa e quantitativo se deu por meio de pesquisas e consultas aos departamentos vinculados a esta Secretaria que prestam atendimento pessoal com diversificação nas necessidades de atendimento.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

6.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação atende toda necessidade existente.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Tratam-se bens comuns, de uso cotidiano da administração e de baixa complexidade.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da(s) empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem



adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. As possibilidades vislumbradas para a presente necessidade foram:

- a) licitar e adquirir os materiais;
- b) manifestar interesse à Intenção de Registro de Preços.

A segunda alternativa foi descartada por conta das particularidades dos itens definidos pelas secretarias, sendo inviável localizar todos os itens de interesse em uma IRP de outro órgão. Neste sentido, mostra-se mais viável e aderente às necessidades institucionais a realização de prego eletrônico por registro de preços.

7.2. Ressalta-se que houveram contratações anteriores no município de Curionópolis – PA relativas ao mesmo objeto em comento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor estimado se deu por meio de realização de coleta de orçamentos de mercado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Curionópolis, conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021, orçado em valor médio de **R\$ 174.268,95 (Cento e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos.);**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

9.1 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) propõe uma solução integrada e estratégica para a aquisição de materiais permanentes e equipamentos de uso exclusivo para o auditório da Escola Municipal Ensino Fundamental Ruth Monteiro, itens como cadeiras longarinas, projetores, caixa de som, computador e etc. Tudo alinhado conforme a necessidades específicas da escola. Garantindo melhores condições de uso do auditório, proporcionando conforto, organização, acessibilidade e qualidade técnica nas atividades realizadas, A descrição da solução como um todo abrange os seguintes aspectos:

1. Planejamento e adequação do espaço:

A solução considera a estrutura física do auditório, promovendo a correta disposição dos equipamentos e mobiliários, de forma a otimizar o uso do espaço, garantindo funcionalidade, conforto e segurança aos usuários.

2. Aquisição de mobiliário adequado:

Serão adquiridas cadeiras tipo longarina com características ergonômicas e resistentes, adequadas ao uso contínuo, proporcionando conforto aos participantes durante eventos, reuniões, palestras e demais atividades pedagógicas.

3. Acessibilidade e inclusão:

A solução prevê a organização do ambiente de forma a atender princípios de acessibilidade, assegurando que o espaço possa ser utilizado por todos, inclusive pessoas com mobilidade reduzida.

4. Padronização e qualidade dos materiais:



Todos os itens a serem adquiridos deverão atender a padrões de qualidade, durabilidade e desempenho, garantindo maior vida útil dos equipamentos e redução de custos com manutenção.

5. Benefícios institucionais:

A implementação da solução contribuirá para a melhoria da infraestrutura da unidade escolar, fortalecendo as ações pedagógicas, culturais e institucionais, além de proporcionar um ambiente mais adequado para a realização de eventos escolares e comunitários.

6. Economicidade e eficiência:

A aquisição planejada busca garantir o melhor custo-benefício, considerando a qualidade dos produtos e a durabilidade, evitando gastos recorrentes com substituições e manutenções frequentes.

A solução proposta pelo Estudo Técnico Preliminar visa não apenas atender às exigências imediatas da licitação, mas também estabelecer um modelo de fornecimento que possa ser replicado e aprimorado em futuras contratações, garantindo benefícios de longo prazo para a administração pública e para a sociedade como um todo.

Os itens devem ser entregues nos endereços e horários constantes no documento “ordem de fornecimento/compras, em horário entre 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. O objeto em tela terá seu julgamento pelo tipo “menor preços por item” tendo em vista que, nestes termos, haverá maior vantajosidade para a Administração.

11. JUSTIFICATIVA DA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE ETP:

11.1. Em síntese, a simplificação do Estudo Técnico Preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e a busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar na fase preparatória de processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando-o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de adequar o planejamento da Administração às demandas do interesse público, alinhando-se às leis orçamentárias.

O Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, **quando houver**, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos relevantes. Contudo, a legislação *supra* permite a simplificação desse processo, conforme exposto no § 2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita-se:

“Art. 18. (...)”



§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

Deste modo, a Administração ao abordar de forma simplificada os elementos que a lei permite suas ausências, com as devidas justificativas, foca nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para a tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo administrativo, mas também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender às demandas públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar se justifica por diversos motivos, incluindo:

- 1. Agilidade no Processo:** Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode acelerar o processo de contratação, permitindo que a(s) aquisição(ões) seja realizado com maior brevidade, e que o objetivo de um processo licitatório seja alcançado e, conseqüentemente, os beneficiários possam usufruir dos itens pretendidos.
- 2. Redução de Burocracia:** A simplificação do documento pode reduzir a carga burocrática tanto para os gestores públicos responsáveis pela contratação quanto para os fornecedores interessados em participar do processo licitatório.
- 3. Aumento da Participação de Fornecedores:** Um Estudo Técnico Preliminar simplificado pode atrair um maior número de fornecedores interessados em participar do pregão, ampliando a concorrência e potencialmente resultando em melhores ofertas e condições para a administração pública.
- 4. Foco nas Necessidades Essenciais:** Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode se concentrar nas necessidades essenciais na contratação, sem a necessidade de detalhes excessivos que possam complicar o processo.
- 5. Economia de Recursos:** Ao simplificar o Estudo Técnico Preliminar, os recursos financeiros e humanos que seriam dedicados a elaborar um documento detalhado podem ser alocados em outras áreas prioritárias da gestão.

Importante salientar que mesmo com a simplificação, os aspectos essenciais para a qualidade e adequação dos materiais solicitados não serão comprometidos. Ademais, a simplificação fora realizada de forma responsável em conformidade com o Art. 41, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, mantendo o foco na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, tendo em vista que por se tratar de objeto considerado como bens comuns, com características usuais no mercado, que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, no qual se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, bem como sendo objeto de baixa complexidade em sua contratação, optou-se pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado, em cumprimento ao Inc. IV, Art. 41 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133 no âmbito do Poder executivo do Município de Curionópolis - PA.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Pretende-se contratar os itens descritos nesta licitação com o melhor preço, com qualidade



que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes. Além disso, visa manter a qualidade dos serviços prestados por esta Secretaria.

12.2. Aquisição dos materiais requeridos tem o intuito de atender à demandas da Secretaria Municipal de Educação, no suporte aos vários departamento vinculados a esta Secretaria, na prestação de serviços de atendimento aos munícipeo curionopolenses.

Objetivos Principais:

- Garantir a estruturação adequada dos ambientes escolares,
- Proporcionar condições adequadas de ensino e aprendizagem
- Assegurar conforto, segurança e ergonomia para alunos, professores e servidores, observando as normas técnicas e de segurança vigentes.
- Atender às diretrizes de acessibilidade e inclusão
- Assegurar eficiência administrativa e operacional

Com esses resultados, pretende-se atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de forma eficiente, garantindo a qualidade dos serviços prestados e promovendo o uso responsável dos recursos públicos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

13.1. Consoante ao Art. 18, § 1º Inc. X, da Lei Federal nº 14.133/21, os fiscais e gestores dessa aquisição serão profissionais capacitados que possuem conhecimento sobre os produtos pretendidos neste procedimento a ser recebido e entregues nos endereços indicados nas Ordens de fornecimentos/Compras.

A Secretária Contratante indicará servidores para atuarem como fiscal do contrato.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

14.1. Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face às características dos materiais que compõem os itens.

15. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES:

15.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação dos produtos licitado atende toda necessidade existente.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1. Dada a peculiaridade do objeto, não se faz necessária a adoção de garantia contratual.

17. DA CLASSIFICAÇÃO:

17.1. Com fulcros no Art. 40 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, não há necessidade de classificação nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



18. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

18.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como no registro de procedimentos anteriores, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021, concomitantemente com o Decreto Municipal nº 136/2024.

Desde modo, essa equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Procedimento Licitatório, com julgamento tipo **“menor preço por item”**, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Curionópolis – PA, 01 de abril de 2026.

MAYSA SOUSA SILVA
Equipe de Planejamento
Portaria nº. 033/2025